



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

**Edital 17/2022**

**Seleção de bolsista de pós-doutorado**

O Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) torna público o presente Edital para seleção de 01 (um) bolsista para estágio de Pós-Doutorado sob auspícios do “Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico” – Edital 16/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 01** – São objetivos:

I – O aperfeiçoamento e consolidação do Programa de Pós-Graduação em Música da UNESPAR, por meio da contratação de bolsista de Pós-Doutorado.

II – Auxiliar o Programa de Pós-Graduação em Música da UNESPAR na publicação de pesquisas de qualidade.

III – Criar oportunidade para a atuação de jovens doutores nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão universitária.

IV – Incentivar a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa.

**DO CRONOGRAMA**

**Art. 02** – As datas para o processo seletivo são:

Publicação do edital	18/11/2022
Período de Inscrição (ANEXO 1)	21/11/2022 a 27/01/2023



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Homologação	03/02/2023
Avaliação das propostas (1ª fase)	06/02/2023 a 16/02/2023
Entrevistas (2ª fase)	23/02/2023 a 24/02/2023
Resultado preliminar da seleção	27/02/2023
Prazo para recursos	28/02/2023
Resultado final da seleção	03/03/2023
Assinatura do termo de compromisso (ANEXO 2)	06/06/2023
Início e vigência da bolsa	10/03/2023 a 10/03/2024*

\* Com possibilidade de renovação por mais um ano.

#### DA VAGA

**Art. 03** – O valor da bolsa de Pós-Doutorado é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e segue determinação da Portaria nº 01/2020 CAPES (ou portaria mais atual vigente):

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/07012020-portaria-1-estabelece-as-modalidades-de-bolsas-de-estudos-no-exterior-e-no-brasil-pdf>

**Art. 04** – Esta modalidade prevê valores de custeio (“taxa de bancada”) regulamentados pela Portaria CAPES nº 59/2013.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-059-2013-auxpe-siprec-pdf>

**Art. 05** – A efetiva concessão da bolsa depende de liberação da mesma pela CAPES.

**Art. 06** – A duração da bolsa é de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses mediante justificativa do supervisor e aprovação pelo Colegiado do PPGMUS.

**Art. 07** – A dedicação do bolsista pós-doutorando ao programa deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Art. 08** – De acordo com o Edital CAPES nº 016/2022, “Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.”

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

**Art. 09** – O bolsista deverá:

- I – Atuar junto ao seu supervisor;
- II – Integrar um dos Grupos de Pesquisa vinculados ao PPGMUS;
- III – Participar das atividades internas da Linha de Pesquisa que está vinculado;
- IV – Ministrar 1 disciplina no PPGMUS por ano;
- V – Executar pesquisa aprovada junto ao PPGMUS com apresentação de resultados em pelo menos um evento por ano com publicação em anais;
- VI – Publicar um artigo em periódico qualificado por ano (estrato A);
- VII – Participar na organização de um evento de extensão com a finalidade de divulgar, para o público externo, as pesquisas desenvolvidas no PPGMUS;
- VIII - Ter residência em Curitiba, Paraná (ou região metropolitana de Curitiba), e dedicação exclusiva ao estágio de pós-doutorado durante toda a vigência de sua bolsa.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10** – As inscrições ocorrerão deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, encaminhando toda a documentação exigida num único arquivo em formato PDF, para o endereço [ppgmus@unespar.edu.br](mailto:ppgmus@unespar.edu.br)

**Art. 11** – Documentação exigida para envio na etapa da inscrição:

- a) Carta dirigida à Coordenação do PPGMUS solicitando inscrição no processo de seleção e justificando a escolha do Programa e da Linha de Pesquisa. A indicação do(a) supervisor(a) pretendido(a) é permitida, mas não obrigatória.
- b) Currículo Lattes atualizado com produção e documentação comprobatória a partir 2019 (ANEXO 1)
- c) Cópia do diploma de doutorado ou documentação comprobatória.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

d) Projeto de pesquisa contendo Plano de Atividades, incluindo propostas detalhadas para ações na docência e extensão.

e) Cadastro ORCID.

**Parágrafo único:** inserir paginação relacionando o Currículo Lattes com a documentação comprobatória.

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 12** – O processo de seleção será realizado por Comissão aprovada em colegiado do PPGMUS. Caberá a ela a análise, seleção e classificação das candidaturas. O resultado final será aprovado e homologado em Reunião Ordinária do PPGMUS.

**Art. 13** – As fases do processo de seleção são:

1ª Fase – Avaliação das Candidaturas (classificatória e eliminatória)

a) Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades: adequação do projeto ao PPG-Mus e a uma das Linhas de Pesquisa indicada; relevância e pertinência do projeto pretendido; fundamentação teórica; viabilidade da execução do projeto; pertinência e relevância do Plano de Atividades para a consolidação do PPGMUS, considerando docência e extensão (até 5 pontos)

b) Currículo Lattes: (até 3 pontos).

2ª Fase – Entrevista (classificatória): consistência argumentativa do(a) candidato(a) na defesa de seu projeto de pesquisa e plano de trabalho. (até 2 pontos)

**Art. 14** – O resultado final da seleção de bolsista será divulgado no site <http://ppgmus.unespar.edu.br/>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

**Art. 15** – O/A candidato(a) selecionado deverá formalizar seu aceite com a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO 2).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** – A Comissão é soberana quanto à avaliação dos(as) candidatos(as) e à atribuição da pontuação.

**Art. 17** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Curitiba PR, 18 de novembro de 2022

---

Prof. Dr. Allan de Paula Oliveira  
Coordenador do PPGMUS/UNESPAR